

ACÓRDÃO Nº 1291/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC-013.466/2012-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Adalva Alves Monteiro, CPF n. 023.009.664-68; Bento dos Santos da Silva Neto, CPF n. 043.957.783-72; Edvaldo Souza dos Passos, CPF n. 935.747.463-34; Faustino Aragão Câmara, CPF n. 032.502.113-04; Lilian Freire Fonseca, CPF n. 979.810.283-53; Lourival Ferreira Brasil, CPF n. 189.104.245-91; Márcia Tereza Correia Ribeiro, CPF n. 304.324.643-87; Maria Eufrásia Campos, CPF n. 012.233.053-68; Mariano Rodrigues da Silva, CPF n. 095.678.877-72; Rocimary Câmara de Melo, CPF n. 460.685.623-87 e Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema, CNPJ n. 06.994.560/0001-95.
4. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – SESCOOP/MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, por intermédio de seu interventor com o escopo de apurar e quantificar dano ao erário decorrente de irregularidades na gestão da entidade nos exercícios de 2006, 2007 e 2009.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir do rol de responsáveis desta Tomada de Contas Especial os Srs. Bento dos Santos da Silva Neto, Faustino Aragão Câmara, Lourival Ferreira Brasil, Maria Eufrásia Campos, Mariano Rodrigues da Silva e Rocimary Câmara de Melo;

9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea c, 19, **caput**, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas das Sras. Adalva Alves Monteiro, Lilian Freire Fonseca e Márcia Tereza Correia Ribeiro, bem como do Sr. Edvaldo Souza dos Passos e do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão;

9.3. condenar a Sra. Adalva Alves Monteiro em solidariedade com os responsáveis indicados, ao pagamento das quantias originais, abaixo discriminadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

9.3.1. com a Sra. Márcia Tereza Correia Ribeiro:

Data	Valor (R\$)
2/1/2007	3.000,00
3/1/2007	1.749,76
4/1/2007	200,00
22/1/2007	330,40
23/1/2007	20,00
25/1/2007	73,25
29/1/2007	354,05
5/2/2007	1.500,00

Data	Valor (R\$)
8/2/2007	403,20
22/2/2007	400,00
27/2/2007	3.508,64
5/3/2007	966,21
12/3/2007	445,78
21/3/2007	3.632,76
23/3/2007	295,50
2/4/2007	749,65
5/4/2007	2.091,29
17/4/2007	120,00
20/4/2007	3.409,32
25/6/2007	410,00
20/7/2007	4.539,27
15/10/2007	3.614,40
11/12/2007	500,00

9.3.2. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos:

Data	Valor (R\$)
13/3/2007	500,00
18/5/2007	6.451,68
25/5/2007	177,27
28/5/2007	50,00
6/6/2007	600,00
19/6/2007	150,00
22/6/2007	3.401,96
13/7/2007	375,00
20/7/2007	739,98
17/8/2007	3.614,40
20/8/2007	658,01
14/9/2007	3.614,40
21/9/2007	710,63
28/9/2007	247,76
19/10/2007	653,41
25/10/2007	177,27
14/11/2007	80,00
30/11/2007	439,13
5/10/2007	1.118,81

9.3.3. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos e a Sra. Márcia Tereza Correia Ribeiro:

Data	Valor (R\$)
9/1/2007	151,20
25/1/2007	170,52
1º/2/2007	631,54
23/2/2007	875,00
27/2/2007	631,54
23/3/2007	608,24
30/3/2007	177,27
5/4/2007	1.200,00
9/4/2007	2.400,00
11/4/2007	1.000,00

Data	Valor (R\$)
24/4/2007	177,27
22/6/2007	613,82
25/6/2007	177,27
17/7/2007	1.346,40
25/7/2007	177,27

9.3.4. com as Sras. Márcia Tereza Correia Ribeiro e Lilian Freire Fonseca:

Data	Valor (R\$)
16/1/2007	4.996,04
17/1/2007	220,00
18/1/2007	795,05
19/1/2007	151,20
1º/2/2007	1.000,00
7/2/2007	200,00
16/2/2007	5.290,67
26/9/2007	300,00

9.3.5. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos e a Sra. Lilian Freire Fonseca:

Data	Valor (R\$)
21/5/2007	100,00
6/8/2007	1.288,91
21/9/2007	331,98
5/10/2007	627,60
24/10/2007	1.784,50
7/11/2007	1.692,82
9/11/2007	3.614,40
20/11/2007	633,20
4/12/2007	421,00
19/12/2007	5.588,89

9.3.6. com a Sra. Márcia Tereza Correia Ribeiro e o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão:

Data	Valor (R\$)
23/2/2007	5.000,00
5/3/2007	5.281,16
20/4/2007	10.000,00
14/12/2007	4.859,00

9.3.7. com o Sr. Edvaldo Souza dos Passos e o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão:

Data	Valor
18/5/2007	5.000,00

9.4. aplicar aos responsáveis abaixo a multa prevista nos arts. 19, **caput**, e 57 da Lei n. 8.443/1992, nos valores a seguir indicados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

Responsável	Valor
Adalva Alves Monteiro	R\$ 20.000,00
Márcia Tereza Correia Ribeiro	R\$ 15.000,00
Edvaldo Souza dos Passos	R\$ 8.000,00

Lilian Freire Fonseca	R\$ 5.000,00
Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão	R\$ 5.000,00

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, caso não atendidas as notificações;

9.6. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 6º do art. 209 do Regimento Interno do TCU;

9.7. dar ciência desta deliberação aos Srs. Bruno Kurc Cervelli e Hélio Roberto Cabral de Oliveira, Defensores Públicos Federais da Defensoria Pública da União no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 9/2014 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/4/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1291-09/14-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral